

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do município de Itaituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
00001	BOIA P/CAIXA DÁGUA UNIVERSAL 1/2 E 3/4 BOIA P/CAIXA DÁGUA UNIVERSAL 1/2 E 3/4	60.00 UNIDADE	32,010	1.920,60
00002	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM CABO ELETRICO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	600.00 METRO	3,940	2.364,00
00003	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 1,5 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 1,5 mm ² NORMATIZADO	12.000,00 METRO	1.120	13.440,00
00004	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 10,0 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 10,0 mm ² NORMATIZADO	7.000,00 METRO	6,800	47.600,00
00005	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 16,0 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 16,0 mm ² NORMATIZADO	3.000,00 METRO	10,000	30.000,00
00006	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 2,5 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 2,5 mm ² NORMATIZADO	25.000,00 METRO	1.960	49.000,00
00007	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 25,0 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 25,0 mm ² NORMATIZADO	3.500,00 METRO	21,920	76.720,00
00008	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 35,0 mm NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 35,0 mm NORMATIZADO	3.000,00 METRO	26,500	79.500,00
00009	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 6,0 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 6,0 mm ² NORMATIZADO	8.000,00 METRO	4,000	32.000,00
00010	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 70,0 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 70,0 mm ² NORMATIZADO	1.100,00 METRO	56,100	61.710,00
00011	CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 2X4 MM ² CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 2X4 MM ²	400.00 METRO	7,290	2.916,00
00012	CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 3X2,5 MM ² CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 3X2,5 MM ²			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00013	800.00 METRO CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 3X4 MMÝ CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 3X4 MMÝ	6 , 650	5.320,00
00014	400.00 METRO CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 3X6 MMÝ CABO FIO ANTI CHAMA EM COBRE PP 3X6 MMÝ	9 , 550	3.820,00
00015	300.00 METRO CABO EM ALUMINIO TRIPLEX COM NEUTRO NÚ 10 MMÝ CABO EM ALUMINIO TRIPLEX COM NEUTRO NÚ 10 MMÝ	9 , 500	2.850,00
00016	1,000.00 METRO CABO EM ALUMINIO TRIPLEX COM NEUTRO NÚ 16 MM131 CABO EM ALUMINIO TRIPLEX COM NEUTRO NÚ 16 MM131	10,210	10.210,00
00017	800.00 METRO CAIXA PADRÃO TRIFASICA C500XL378XP366MM C/SUPORTE P/DISJUNTOR E LENTE CAIXA PADRÃO TRIFASICA C500XL378XP366MM C/SUPORTE P/DISJUNTOR E LENTE	13,000	10.400,00
00018	50.00 UNIDADE CAIXA PARA PISO RASA 4X2 DE ALUMINIO SEM TAMPA CAIXA PARA PISO RASA 4X2 DE ALUMINIO SEM TAMPA	559 , 450	27.972,50
00019	300.00 UNIDADE CAIXA PLASTICA PARA ALVENARIA 4X2 CAIXA PLASTICA PARA ALVENARIA 4X2	15,300	4.590,00
00020	350.00 UNIDADE CAIXA SINFONADA 100X100X50 CAIXA SINFONADA 100X100X50	1,040	364,00
00021	90.00 UNIDADE CONDUISTE AMARELO EM PVC 3/4" PACOTE COM 50 METROS CONDUISTE AMARELO EM PVC 3/4" PACOTE COM 50 METROS	12,000	1.080,00
00022	800.00 PACOTE CONDUISTE PRETO EM PVC 1" PACOTE COM 50 METROS CONDUISTE PRETO EM PVC 1" PACOTE COM 50 METROS	76,000	60.800,00
00023	250.00 PACOTE CONDUISTE PRETO EM PVC 1/2" PACOTE COM 50 METROS CONDUISTE PRETO EM PVC 1/2" PACOTE COM 50 METROS	110,000	27.500,00
00024	300.00 PACOTE CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 10 MM CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 10 MM	54,000	16.200,00
00025	300.00 UNIDADE CONECTOR DERIVAÇAO PERFORANTE 35 MM CONECTOR DERIVAÇAO PERFORANTE 35 MM	4,970	1.491,00
00026	100.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM BIPOLAR 25 AMPERES DISJUNTOR DIM BIPOLAR 25 AMPERES	13 , 450	1.345,00
00027	450.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 AMPERES DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 AMPERES	37,000	16.650,00
00028	300.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63 AMPERES DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63 AMPERES	21 , 260	6.378,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00029	300.00 UNIDADE DISJUNTOR DIN MONO 10 AMPERES DISJUNTOR DIN MONO 10 AMPERES	22,560	6.768,00
00030	300.00 UNIDADE DISJUNTOR DIN MONO 16 AMPERES DISJUNTOR DIN MONO 16 AMPERES	7,900	2.370,00
00031	250.00 UNIDADE DISJUNTOR DIN MONO 25 AMPERES DISJUNTOR DIN MONO 25 AMPERES	11,850	2.962,50
00032	220.00 UNIDADE DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES	18,990	4.177,80
00033	60.00 UNIDADE DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES	103,350	6.201,00
00034	90.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 150 AMPERES DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 150 AMPERES	150,000	13.500,00
00035	50.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 200 AMPERES DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 200 AMPERES	235,000	11.750,00
00036	34.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 250 AMPERES DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 250 AMPERES	260,000	8.840,00
00037	24.00 UNIDADE DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40 AMPERES DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40 AMPERES	329,000	7.896,00
00038	150.00 UNIDADE FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 m FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 m	30,000	4.500,00
00039	380.00 ROLO LAMPADA BULBO DE LED 15W BIVOLT LUZ BRANCA BASE E-27 LAMPADA BULBO DE LED 15W BIVOLT LUZ BRANCA BASE E-27	9,650	3.667,00
00040	300.00 UNIDADE INTERRUPTOR PARA ALVENARIA DUPLO INTERRUPTOR PARA ALVENARIA DUPLO	15,740	4.722,00
00041	300.00 UNIDADE INTERRUPTOR PARA ALVENARIA SIMPLES INTERRUPTOR PARA ALVENARIA SIMPLES 4x2-branco	21,640	6.492,00
00042	400.00 UNIDADE INTERRUPTOR PARA ALVENARIA TRIPLO INTERRUPTOR PARA ALVENARIA TRIPLO	6,000	2.400,00
00043	250.00 UNIDADE LAMPADA BULBO DE LED 20 W LUZ BRANCA BASE E-27 LAMPADA BULBO DE LED 20 W LUZ BRANCA BASE E-27	15,000	3.750,00
00044	300.00 UNIDADE LAMPADA SUPER BULBO DE LED 40 W LUZ BRANCA BASE E-27 LAMPADA SUPER BULBO DE LED 40 W LUZ BRANCA BASE E-27	13,150	3.945,00
00045	220.00 UNIDADE LAMPADA BULBO DE LED 9W LUZ BRANCA BASE E-27	17,000	3.740,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	LAMPADA BULBO DE LED 9W LUZ BRANCA BASE E-27 300.00 UNIDADE	7,320	2.196,00
00046	LUMINARIA PAINEL PAFLON DE EMBUTIR REDONDA 30CM 24 WATTS LUZ BRANCA LUMINARIA PAINEL PAFLON DE EMBUTIR REDONDA 30CM 24 WATTS LUZ BRANCA		
	450.00 UNIDADE	45,000	20.250,00
00047	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED, tensao bivolt automatico, potencia minima de 2w, formato retangular, em plastico ABS de alto impacto		
	300.00 UNIDADE	30,260	9.078,00
00048	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1" LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1"		
	150.00 UNIDADE	1,280	192,00
00049	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 2" LUVA PARA ELETRODUTO PVC 2"		
	200.00 UNIDADE	4,000	800,00
00050	PASSA FIO PROFISSIONAL 20M PASSA FIO PROFISSIONAL 20M		
	36.00 UNIDADE	27,470	988,92
00051	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 34 DIN 150A CHAPA DE METAL QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 34 DIN 150A CHAPA DE METAL		
	20.00 UNIDADE	705,000	14.100,00
00052	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DIM 18/24 ELEMENTO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DIM 18/24 ELEMENTO		
	100.00 UNIDADE	59,000	5.900,00
00053	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DIM 8 ELEMENTO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DIM 8 ELEMENTO		
	100.00 UNIDADE	30,000	3.000,00
00054	REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO A PROVA DÁGUA BIVOLT REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO A PROVA DÁGUA BIVOLT		
	120.00 UNIDADE	118,000	14.160,00
00055	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO A PROVA DÁGUA BIVOLT REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO A PROVA DÁGUA BIVOLT		
	120.00 UNIDADE	237,890	28.546,80
00056	REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO A PROVA DAGUA BIVOLT REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO A PROVA DAGUA BIVOLT		
	60.00 UNIDADE	505,000	30.300,00
00057	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 10 MM TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 10 MM		
	200.00 UNIDADE	0,770	154,00
00058	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 120 MM TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 120 MM		
	100.00 UNIDADE	15,500	1.550,00
00059	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM		
	250.00 UNIDADE	32,990	8.247,50
00060	TOMADA PARA ALVENARIA DUPLA 10 AMPERES		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	TOMADA PARA ALVENARIA DUPLA 10 AMPERES 500.00 UNIDADE	8 , 500	4.250 , 00
00061	TOMADA PARA ALVENARIA DUPLA 20 AMPERES TOMADA PARA ALVENARIA DUPLA 20 AMPERES 500.00 UNIDADE	5 , 300	2.650 , 00
00062	TOMADA PARA ALVENARIA DUPLA 10 AMPERES. TOMADA PARA ALVENARIA DUPLA 10 AMPERES. 600.00 UNIDADE	5 , 970	3.582 , 00
00063	TOMADA PARA PISO, RETANGULAR, MATERIAL CAIXA DE ALUMÍNIO TOMADA PARA PISO, RETANGULAR, MATERIAL CAIXA DE ALUMÍNIO, 10 AMPERES, COM TAMPA, MODELO UNHA 300.00 UNIDADE	24 , 900	7.470 , 00
00064	BOIA ELETRICA AUTOMATICA REGULAVEL 15A BOIA ELETRICA AUTOMATICA REGULAVEL 15A 50.00 UNIDADE	38 , 500	1.925 , 00
00065	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA COBRE 120,0 mm ² 750 V NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA COBRE 120,0 mm ² 750 V NORMATIZADO 800.00 METRO	83 , 500	66.800 , 00
00066	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 4,0 mm ² NORMATIZADO CABO ELÉTRICO FLEXIVEL ANTI CHAMA EM COBRE 4,0 mm ² NORMATIZADO 15.000,00 METRO	2 , 920	43.800 , 00
VALOR TOTAL R\$		961.762,62	

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de materiais elétricos acima elencada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificativas suscintamente descritas abaixo:

2.1.1. **Obras de reformas e construções:** Conclusão da nova sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura no bairro da Floresta, Conclusão da Construção do Centro Administrativo Municipal localizado na Rodovia Transamazônica. Conclusão da Urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano até o km 07, conclusão do estacionamento do Centro Administrativo, Urbanização da 4ª Rua do Jardim Aeroporto, adaptação do antigo acampamento do Dnit para abrigar a subprefeitura de



Miritituba, urbanização da rodovia transamazônica no perímetro de Miritituba, construção do Centro Cultural na 6ª rua da Bela Vista, reforma e revitalização das praças: do Centenário, do Cidadão, da Liberdade, do Congresso e construção das praças: ao lado do colégio fundamental, do bairro Jardim das Araras, do Maria Madalena e bairro Piracanã.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura como sempre, atua em todas as áreas da zona urbana e rural, portanto, constantemente surgem inúmeras ações e diversas e emergências onde precisamos atuar usando material elétrico. Como não podemos prever a maioria das emergências com exatidão, fazemos uma previsão e quantificamos o material que por ventura possamos utilizar. Desta forma justifica-se a compra pela real necessidade da aquisição do Material Elétrico para que atenda toda a necessidade da secretaria durante o período de 12 meses.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO N° 0103/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da SEMINFRA, datados de 28 de julho de 2025, devidamente assinados pelo senhor Orismar Pereira Gomes - Secretário de Infraestrutura.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 1213.041220037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, apenas para comparativo de valores.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é a constante no edital de licitação.

ITAITUBA - PA, 13 de Outubro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)